



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.905 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

- Dispõe sobre a Regularização do Loteamento denominado “PORTAL DA ENXOVIA”

O Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, Lei Municipal nº 2.731 de 16/05/94, Lei Municipal nº 2757 de 12/09/94, Decreto Municipal nº 3.757 de 22/08/94, Decreto Municipal nº 3.833 de 03/10/95, Decreto Municipal nº 3.851 de 28/12/95, e a vista de informações constantes no processo nº 13316/05 e certificado do GRAPROHAB nº 527/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado a Regularização do Loteamento Residencial sob a denominação “PORTAL DA ENXOVIA”, localizado na Estrada Municipal José Gregório s/nº com a área total de 47.575,2108 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº 13316 de 03/10/05 e Certificado GRAPROHAB nº 527/04 de 14/12/2004.

Art. 2º - Ficam os proprietários ou responsáveis pelo loteamento a executar as suas expensas, as seguintes obras:

| | |
|-------------|--|
| I - | A demarcação dos lotes, quadras e logradouros; |
| II - | A execução das vias de circulação; |
| III- | A execução de guias e sarjetas; |
| IV- | A implantação da rede de energia elétrica; |
| V – | As galerias necessárias ao escoamento de águas pluviais serão executadas de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade; |
| VI- | A execução da rede de água, implantada no passeio público, atendendo somente aos lotes das quadras; |
| VII- | Sistema de tratamento de esgoto será implantado de acordo com as normas da concessionária; |
| VIII | A execução de pavimentação asfáltica no padrão desta Prefeitura; |
| IX- | Arborização. |



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Parágrafo único: a implantação da arborização deverá seguir projeto específico a ser aprovado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica oficializada a via e logradouro público do loteamento, o qual passa a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

| ESPECIFICAÇÕES | | ÁREAS M ² | % |
|----------------|--|----------------------|---------------|
| 01 | ÁREAS DE LOTES (28 UNIDADES) | 30.921,23 | 64,99 |
| 02 | ÁREAS PÚBLICAS | | |
| | 2.1 SISTEMA VIÁRIO | 4.219,5762 | 8,87 |
| | 2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS(equipamentos urbanos e comunitários) | 2.378,9346 | 5,00 |
| | 2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO | | |
| | 2.3.1 ÁREAS VERDES | 10.055,47 | 21,14 |
| | 2.3.2 SISTEMA DE LAZER | | |
| 03 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| 04 | ÁREA LOTEADA | 47.575,2108 | 100,00 |
| 05 | ÁREA REMANESCENTE | | |
| 06 | TOTAL DA GLEBA | 47.575,2108 | 100,00 |

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será de 24(vinte e quatro) meses, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 2731 de 16/05/94, para aprovação do cronograma respectivo.

Art. 5º Os proprietários ou responsáveis pelo loteamento deverão comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1. Lotes transacionados durante o mês, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente;
2. Comunicar igualmente, se não houver sido realizada nenhuma transação antes do início do prazo indicado.

Art. 6º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

1. Após a execução, interligação e operação da rede de água e de esgoto à rede pública
2. Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Art. 7º As obra de abertura de rua, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento de Planejamento Urbano, antes do inicio das mesmas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições ao contrário.

Tatuí, 19 de dezembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/12/2005
Neiva de Barros Oliveira